

PROJETO DE LEI N.º 72/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 998,75 (Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0009.0.000-	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.244.0009.6.042 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....:	35881	85,03
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....:	34881	40,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....:	35889	78,44
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....:	34889	30,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000-	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.2.291 -	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35975	765,28
TOTAL			998,75

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 70,00 (Setenta Reais), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

2 – R\$ 928,75 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.244.0009.6.042 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4.4.90.52.00.00 1300	Equipamentos e Material Permanente.....:	35881	85,03
4.4.90.52.00.00 1283	Equipamentos e Material Permanente.....:	35889	78,44
06.004.08.244.0010.2.291	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
3.3.90.14.00.00 1418	Diárias – Civil.....:	35975	765,28
TOTAL			928,75

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO Nº 72/2025.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Trata-se de Crédito Adicional Especial para atender a necessidade de adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, pois houve o repasse via Fundo de recurso Estadual ao Fundo Municipal pela deliberação 13/2025 CEDCA/FIA/PR. O recurso tem por finalidade o incentivo voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, a ser executados com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados e âmbito municipal, a crianças e adolescentes em ações intersetoriais de assistência social, esporte, cultura e conselho de direitos.

Serão executadas atividades junto aos serviços de assistência social, CRAS, CREAS, projetos sociais, projetos ligados ao esporte e cultura, com aquisição de material de consumo, contratação de oficinheiros e material permanente conforme a demanda que venha a surgir no decorrer da execução do recurso e projetos.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e execução dos referidos recursos.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal